

Folha nº	
Processo Nº	072.000.091/2014
Rubrica/Mat.	

À COAFI,

Cuidam os autos de solicitação da Gerência de Tecnologia e Informação - EMATER-DF, que visa à utilização de uma ferramenta de software que permite integrar o planejamento estratégico aos projetos, alinhando as metas estratégicas, indicadores e recursos desses dois objetos de gestão nessa empresa, durante o exercício de 2014, e os anos subsequentes no valor estimado de **R\$ 65.692,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais)**, conforme Projeto Básico.

Por oportuno, comunicamos que o processo não foi submetido a Subsecretaria de Licitações do GDF em razão da Lei nº 2.340/99 (Lei de Compras), não ter atribuído àquela Subsecretaria competência para trato de questões relativas ao objeto aqui tratado, bem como o estabelecido no Art. 4º, da Ordem de Serviços nº 02, de 25 de janeiro de 2012, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento/Subsecretaria de Compras e Licitações.

Cabe esclarecer que o objeto almejado pela administração enquadra-se na hipótese de inviabilidade de competição prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

“Art. 25. É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”

Portanto o processo foi instruído com:

- a) Pedido de Compra nº 001/2014, folhas nºs 01 e 02;
- b) Plano de Sustentação, folhas nºs 03 e 04;
- c) Análise de Viabilidade da Contratação, folhas nºs 05 a 09;
- d) Documento de Oficialização da Demanda, folhas nºs 10 e 11;
- e) Estratégia da Contratação, folhas nºs 12 a 21;
- f) Análise de Risco, folhas nºs 22 e 23;
- g) Certificado de Registro, folha nº 24;
- h) Declaração de Notório Saber, folha nº 25;
- i) Alteração Contratual, folhas nºs 27 e 28;

- j) Solicitação para autuar os autos folha nº 29;
- k) Proposta Comercial folha nºs 30 e 31;
- l) Anexos da proposta comercial, folhas nºs 32 a 39;
- m) Declaração SOFTSUL, folha nº 40;
- n) Justificativa do preço, folhas nºs 41 a 44;
- o) Projeto Básico, folhas nºs 46 a 63;
- p) Orçamento estimado em planilha, folha nº 64;
- q) Comprovação da existência de disponibilidade orçamentária, folha 66;
- r) Justificativa da escolha do fornecedor, folha 58;
- s) Prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, folhas 67 a 75;
- t) Comunicação à autoridade superior sobre a situação de inexigibilidade, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, **deverá constar nos autos.**

Lembramos de que devem ser cumpridas as cautelas disciplinares do artigo 26 da Lei supracitada.

Assim sendo, esclarecemos da análise de todos os sistemas informáticos existentes no mercado brasileiro, o GPWEB foi o único de utilização via navegador web, que conta com a metodologia oficial do Governo Federal de Gerenciamento de Projetos, produzida pela SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com todo o ciclo de gerenciamento de projetos, bem como é o único a trabalhar com o sistema contábil de órgãos públicos.

Por fim, encaminhamos os autos para a devida inexigibilidade de licitação, após apreciação da Assessoria Jurídica, com posterior encaminhamento ao Ordenador de Despesa para ratificar o ato, nos moldes do artigo 26 da lei de licitações, providenciando-se a publicação, a autorização da emissão de Nota de Empenho e da respectiva despesa, se assim o ajuizar.

Brasília-DF, 19 de março de 2014.

MARIANA NEVES M. DE SOUZA

Setor De Compras

Folha nº	
Processo Nº	072.000.023/2014
Rubrica/Mat	

À DIREX,

APROVO o despacho da Gerência de Material e Patrimônio, exarado às folhas 44 e 45, envio os autos à DIREX para conhecimento, realização do ato da Inexigibilidade da licitação e posterior comunicação à autoridade superior para ratificação e publicação, se assim o ajuizar.

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2014.

CARLOS EDUARDO SILVEIRA GOULART

Coordenador de Administração e Finanças

Folha nº	
Processo Nº	072.000.023/2014
Rubrica/Mat	

A CPLAN,

Nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, **RATIFICO o ato praticado pelo Senhor Diretor Executivo**, fundamentado no caput do Art. 25 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações subsequentes, sendo inexigível a licitação, **AUTORIZO** a respectiva **despesa e a emissão de Nota de Empenho**, em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, no valor Estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para cobrir despesas com o fornecimento de energia elétrica aos imóveis onde funcionam as Gerências da EMATER-DF no exercício de 2014, bem como **APROVO** os termos do Projeto Básico de folhas 26 e 27 e **DECLARO** que a despesa para os exercícios posteriores não acarretará criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, conforme instrução do presente processo.

Publique-se e encaminhe-se à COAFI, para emissão da nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Brasília-DF., de janeiro de 2014.

MARCELO BOTTON PICCIN

Presidente